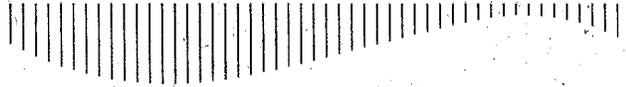




Câmara Municipal de Itatiba



LEI Nº 4.387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.022, de 29 de maio de 1998, que ‘Dispõe sobre a concessão de auxílio funeral à família de servidor público municipal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e dá outras providências’.”

O Presidente em exercício da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **Ronaldo Luiz Herculano**, no uso das atribuições do seu cargo,

FAZ SABER que, conforme a aprovação em Plenário, na 122ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2011, e a sanção tácita do Sr. Prefeito Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

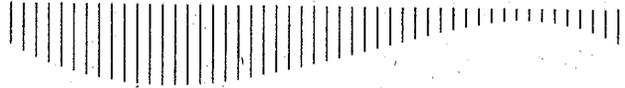
“Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.022, de 29 de maio de 1998, passa a contar com a seguinte redação:

‘Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral à família de Servidor Público, do Poder Executivo ou do Poder Legislativo Municipal, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em valor equivalente a seis (06) salários-mínimos vigentes, valor nacional.’

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Itatiba



5
W

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

ITATIBA, em 27 de setembro de 2011.

RONALDO LUIZ HERCULANO
Presidente em exercício da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em vinte e sete de setembro de dois mil e onze.

Maria José Benedetti
Diretora Legislativa